



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI

PORTARIA Nº 192 IDARON

Porto Velho, 05 de abril de 2011.

Torna obrigatório no Estado de Rondônia, o cadastramento de Médicos Veterinários da iniciativa privada para a coleta de amostra e requisição de exame laboratorial de Anemia Infeciosa Equina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XV e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprovou as Normas para a Prevenção e o Controle da Anemia Infeciosa Equina – AIE;

Considerando, ainda o disposto na Resolução nº 1, de 29 de setembro de 2006, da Comissão Estadual de Controle da Anemia Infeciosa do Estado de Rondônia – CECAIE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar obrigatório em todo o Estado de Rondônia, o cadastramento de Médicos Veterinários da iniciativa privada para a coleta de amostra e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de AIE, na IDARON.

Art. 2º A coleta de amostra e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de AIE só poderá ser realizada por:

I – Médicos Veterinários do Serviço Veterinário Oficial; ou

II – Médicos Veterinários Requisitantes da iniciativa privada, devidamente cadastrados na IDARON.

Art. 3º O Médico Veterinário Requisitante será responsável:

I – pela coleta da amostra (soro sanguíneo) e envio ao laboratório;

II – pela veracidade e fidelidade das informações prestadas na requisição oficial para o exame laboratorial de AIE;

III – pelo preenchimento completo, legível e sem rasuras do formulário de requisição e resultado para exame laboratorial de AIE. O preenchimento da requisição deve ser feito de modo a identificar precisamente o animal, bem como a localização exata onde o mesmo se encontra. Na identificação do animal é necessária uma descrição escrita e gráfica



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI

de todas as marcas (manchas na cabeça, rodopios, calçamentos) e particularidades (marcações a ferro quente ou nitrogênio, cicatrizes, outras) de forma completa e acurada, como também, a descrição adequada da pelagem, idade, sexo, raça, espécie, registro (quando existir), utilidade e classificação do animal;

Art. 4º O Médico Veterinário Requisitante somente poderá proceder à coleta de amostra para exame laboratorial de AIE, mediante assinatura, no ato da coleta, pelo proprietário ou seu representante legal, do Termo de Responsabilidade para Requisição de Exame de Anemia Infecciosa Equina (Anexo II), devidamente preenchido.

Art. 5º É de responsabilidade do Médico Veterinário Requisitante, no ato da coleta de amostra para diagnóstico de AIE, informar ao proprietário sobre as medidas sanitárias adotadas quando constatado um foco de AIE em sua propriedade (sacrifício, saneamento, interdição e desinterdição da propriedade), inclusive da proibição do trânsito dos animais após a realização da coleta de material para exame de AIE e da proibição da solicitação de nova coleta com o mesmo médico veterinário ou outro, de um mesmo animal com resultado POSITIVO para Exame Laboratorial de AIE, excetuando-se nova coleta para reteste, autorizado pelo MAPA.

Art. 6º O Médico Veterinário Requisitante não poderá coletar novamente, amostra de um mesmo animal com resultado positivo para Exame Laboratorial de AIE. O médico Veterinário requisitante deverá, quando da coleta na mesma propriedade em datas distintas, certificar-se de não estar coletando amostra de um mesmo animal recentemente coletado a fim de evitar duplicidade de resultados.

Art. 7º São obrigações do Médico Veterinário Requisitante cadastrado na IDARON:

I – conhecer e observar a legislação vigente sobre o Programa Nacional de Sanidade Equídea – PNSE;

II – manter atualizado seu cadastro junto a IDARON. No caso de mudança de endereço ou de qualquer outro dado cadastral, deverá informar a Agência IDARON no prazo máximo de 30 dias;

III - participar sempre que convocado, de reuniões, capacitações ou treinamentos especializados, promovidos por qualquer Instância do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA;

IV – confeccionar carimbo, conforme modelo definido no Anexo III;

V - estar presente para a identificação do equídeo positivo para AIE, quando requisitado pela IDARON.

Art. 8º Com finalidade de viabilizar esse cadastramento, a Agência IDARON, através do Médico Veterinário Oficial e/ou funcionário responsável pelo escritório local, receberá a documentação necessária para o cadastramento de médicos veterinários da iniciativa privada interessados em realizar a coleta de amostra e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de AIE.

§ 1º São exigências para o cadastramento dos Médicos Veterinários Requisitantes:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI

- a) estar inscrito no CRMV/RO – cópia da Cédula de identidade de Médico Veterinário;
- b) estar quites com as obrigações junto ao CRMV/RO – Declaração/Certificado de Regularidade;
- c) comprovante de residência.

§ 2º Os comprovantes das exigências estabelecidas no parágrafo anterior deverão ser anexados à Ficha de Cadastramento (Anexo I) devidamente preenchida e enviados a Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal da Agência IDARON, para emissão do número de cadastro de Médico Veterinário Requisitante (Cadastro PNSE / IDARON – RO nº).

§ 3º No ato do efetivo cadastramento será repassado ao Médico Veterinário, material instrutivo elaborado pela IDARON.

§ 4º A Agência IDARON, através da GIDSA, manterá em seu site, a lista atualizada dos Médicos Veterinários devidamente cadastrados, para a coleta de amostra e requisição de exame laboratorial de AIE.

Art. 9º O não cumprimento das normas desta Portaria por parte do Médico Veterinário Requisitante ocasionará após avaliação da Agência IDARON, em advertência e, em caso de reincidência, em seu descadastramento.

Art. 10º Os casos de descadastramento serão encaminhados a CECAIE que decidirá pela representação do caso junto ao CRMV-RO.

Art. 11º Em caso de descadastramento do Médico Veterinário Requisitante, o mesmo somente poderá requerer novo cadastramento depois de decorrido um ano da suspensão que, a critério do serviço oficial, poderá ou não ser concedido, considerando principalmente a irregularidade cometida;

Art. 12º Qualquer tipo de recurso por parte do Médico Veterinário Requisitante, deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser encaminhado ao Coordenador da Comissão Estadual de Controle da Anemia Infecciosa Equina do Estado de Rondônia – CECAIE/RO, que por sua vez submeterá a apreciação dos membros desta comissão.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício/IDARON



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA A COLETA DE AMOSTRA E REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: (Rua/Avenida): _____

Nº: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

RG Nº: _____ EXPED. _____ CPF: _____

Nº DE INSCRIÇÃO NO CRMV/RO: _____

FORMAÇÃO (Universidade/ Faculdade) _____

EM: ____/____/____.

Declaro estar ciente de todas as obrigações mencionadas na Legislação Federal e Estadual pertinente, bem como todas as portarias, resoluções e outras prerrogativas legais.

Assinatura

Local e Data

RECEBIMENTO: _____
Carimbo e Assinatura do Funcionário Local da IDARON

Local e Data

Preencher em 3 vias: 1ª IDARON central (GIDSA), 2ª Profissional, 3ª ULSAV local.

Anexar: Declaração/Certificado de Regularidade do CRMV/RO, Comprovante de residência e cópia da cédula de Identidade de Médico Veterinário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REQUISIÇÃO DE EXAME DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA

Eu:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

PROPRIEDADE: _____

RG: _____ SSP/ _____ EXPEDIDA EM: _____

CPF: _____

Proprietário (Representante Legal) solicito ao Laboratório:

sitiado à _____ sob
portaria do MAPA Nº. _____ a realização do (s) exame (s) laboratorial (s) de Anemia
Infecciosa Equina (AIE), em conformidade com os dispostos na Instrução Normativa SDA nº.
_____, de _____ de _____ de _____.

Autorizo através deste expediente o sacrifício do (s) animal (is) **POSITIVO (S)** de minha
propriedade, com posterior destruição do animal e desinfecção do local, bem como me
comprometo a não retirar animal algum de minha propriedade antes da emissão do(s)
Resultado(s) Exames(s) solicitado(s). Assumo o compromisso de realizar, por minha conta,
todas as medidas necessárias para o saneamento de um foco de AIE, que possivelmente
seja constatado na minha propriedade, por ocasião da realização do (s) exame(s) em
questão. Assumo também o compromisso de não solicitar nova coleta com o mesmo médico
veterinário ou outro, de um mesmo animal com resultado POSITIVO para Exame
Laboratorial de AIE, excetuando-se nova coleta para reteste, autorizado pelo MAPA.

Acato e permito o cumprimento do Decreto Nº. 9735, de 03 de dezembro de 2001 que
Regulamenta a Lei nº. 982, de 6 de junho 2001 e da Resolução Nº. _____ CECAIE/RO
(Comissão Estadual de Combate a Anemia Infecciosa Equina), de ____/____/_____,
ficando o Governo do Estado de Rondônia desobrigado de qualquer ônus que por ventura
lhe venha ser cobrado, em juízo ou fora dele.

E por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor.

_____/RO, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

ASSINATURA DO MÉD. VET. REQUISITANTE - CRMV/RO

ASSINATURA DO MÉD. VET. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LABORATÓRIO -
CRMV/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI

ANEXO III

MODELO DE CARIMBO PARA SER UTILIZADO PELOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA COLETA DE AMOSTRA E REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA.

Nome do Médico Veterinário Requisitante: fonte tipo Arial Narrow tamanho 12, em negrito;
Número de registro no CRMV/RO: fonte tipo Arial Narrow tamanho 11;
Número do ato legal de cadastro de Médico Veterinário Requisitante junto à IDARON: fonte tipo Arial Narrow tamanho 11;

Exemplo:

Joaquim da Silva Segundo Xavier CRMV/RO nº 666 Cadastro PNSE/IDARON-RO nº 666
